

Exm.º Sr.º Encarregado(a) de Educação,
uma vez que a escola disponibiliza cacifos para a arrumação dos materiais escolares do(a) seu(ua) educando(a), passamos a esclarecer o regulamento dos mesmos.

Regulamento dos Cacifos

Artigo 1.º

Objeto e Definição

1. O presente regulamento aplica-se à atribuição e utilização dos cacifos disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, sendo a sua cedência válida apenas para os alunos matriculados no presente ano letivo, não sendo renovada automaticamente.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades letivas, salvaguardando-se a recomendação da sua não utilização para guarda de objetos de valor, nomeadamente, telemóveis, carteiras, chaves, etc.
3. A utilização indevida pode determinar a inibição temporária ou definitiva da sua utilização.
4. Os cacifos são propriedade do Agrupamento.

Artigo 2.º

Regras de Utilização

1. Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno(a) do Agrupamento tem o direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente regulamento.
2. Os cacifos são intransmissíveis, isto é, na eventualidade de um(a) aluno(a) desistir do seu uso no decurso do período em que lhe foi cedido, o mesmo não pode ser usado por outro(a) aluno(a), sem requisição.
3. Cada cacifo só pode ser utilizado pelo próprio.
4. Caso o(a) aluno(a) verifique que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve reportar essa situação ao funcionário do pavilhão.
5. O Agrupamento não pode, em caso algum, responsabilizar-se pela segurança dos bens colocados nos cacifos.

Artigo 3.º

Requisição de Cacifo

1. A requisição de cacifos é efetuada através de formulário próprio disponível na Loja Escolar e na página da escola, preenchido pelo(a) aluno(a) ou pelo(a) Encarregado(a) de Educação, no início do ano letivo ou em outra altura desde que existam cacifos disponíveis, e entregue nos serviços administrativos.

Artigo 4.º

Preço, Comparticipação e Cadeado

1. A cedência do cacifo implica uma caução de € 5,00 por parte de cada Encarregado(a) de Educação, independentemente do ano de escolaridade em que o(a) seu(ua) educando(a) se encontra matriculado(a). O pagamento será feito com o cartão do(a) aluno(a) na Loja Escolar.
2. O(A) aluno(a) terá de adquirir um cadeado pessoal e entregar uma cópia da chave à funcionária da receção (na Escola Básica D. Domingos Jardo) ou do respetivo pavilhão (na Escola Secundária Matias Aires).
3. Recomenda-se o uso de um bom cadeado (que garanta a segurança).
4. A restituição do valor mencionado no n.º 1 deste artigo fica sujeito ao respetivo pedido de reembolso por parte do encarregado de educação, ou do aluno, se maior de idade, até 31 de agosto de 2025.

Artigo 5.º

Normas de Utilização

1. Após o final de cada ano letivo, o(a) aluno(a) deve esvaziar por completo o seu cacifo para que se possa proceder à sua manutenção. Caso o(a) aluno(a) não o faça, o Agrupamento será obrigado a proceder à sua abertura, não se responsabilizando pelos materiais/objetos.
2. O acesso aos cacifos por parte dos alunos deve decorrer apenas durante os intervalos das atividades letivas.
3. Toda e qualquer situação omissa neste regulamento é decidida pelo Diretor.

Agualva Mira Sintra, 01 de setembro de 2024

O Diretor



Eu, _____ Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a)
_____, n.º _____ do _____ ano, turma
_____, declaro que estou interessado(a) num cacifo para o(a) meu(inha) educando(a), pelo que entrego a quantia
de € 5,00.

Cacifo: _____ Pavilhão: _____

Agualva, ____/____/2024

O(A) Encarregado(a) de Educação: _____